

LEI ORDINÁRIA Nº 1203

de 19 de dezembro de 2001

Altera a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.201, de 14 de agosto de 1997 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.021, de 14 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pontos de Produtividade

<i>Categoria</i>	<i>Pontos</i>
<i>Médico</i>	<i>de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinqüenta)</i>
<i>Dentista</i>	<i>de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinqüenta)</i>
<i>Farmacêutico-Bioquímico</i>	<i>de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinqüenta)</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinqüenta)</i>
<i>Outros de Nível Superior</i>	<i>de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinqüenta)”</i>

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 19 de dezembro de 2001.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1203/2001 - 19 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em